

LEI Nº 1.148 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019, para criar um cargo de Motorista no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“Art. 7º...

...

VI - 01 (um) cargo de “Motorista”, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 30 horas, remunerado pela Carreira II, constante do Anexo I desta Lei, devendo ser provido por brasileiro nato ou naturalizado, maior de dezoito anos de idade, em dia com as obrigações civis e militares, com ensino fundamental completo, acrescido de carteira de habilitação, categoria B ou AB, contemplando as seguintes atribuições:

- a) dirigir automóveis e utilitários de pequeno porte;
- b) verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros;
- c) realizar a troca de pneus, quando necessário;
- d) anotar e comunicar quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- e) registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando o horário de saída e chegada;
- f) preencher mapas e formulários sobre utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- g) comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária com o veículo;
- h) transportar e recolher servidores em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- i) zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança;
- j) zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
- k) manter a boa aparência do veículo, interna e externamente;

- l) recolher o veículo após o serviço, deixando-o no pátio da Câmara Municipal, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela sua guarda;
- m) abastecer o veículo com combustível adequado, sempre que necessário;
- n) executar outras atribuições afins.”

Art. 2º Art. 2º Os Anexos II e III da Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019, passam a vigorar com as redações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS

NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTITATIVO	CARREIRA
Assistente Administrativo	03	II
Auxiliar de Limpeza	02	I
Contador	03	IV
Escriturário Legislativo	01	III
Motorista	01	II
Procurador	01	IV
Recepcionista	01	II

ANEXO III QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS

NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTITATIVO
Assistente Administrativo	03
Auxiliar de Limpeza	02
Contador	03
Escriturário Legislativo	01
Motorista	01
Procurador	01
Recepcionista	01